

## PORTARIA 139/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

**Considerando** a Resolução SESA nº 864/2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. No Estado do Paraná;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Implantar o sistema de Faturamento Hospitalar FUNEDAS, para o recebimento de recursos públicos da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, por ocasião de habilitação de leitos de UTI, exclusivos para atendimento a usuários com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

*Parágrafo único* – Por se tratar de uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicos, a FUNEDAS não emite nota fiscal de serviços prestados, por estar registrada no Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ como Fundação Pública de Direito Privado Estadual, sendo sua principal e única atividade econômica atividades de apoio à gestão de saúde, devendo em substituição a nota fiscal emitir Nota de Faturamento e Auto Declaração de instituição pública para instruir processo de recebimento, conforme Anexos I e II.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo